



Município de Nova Iguaçu
Cabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 11 DE Junho DE 2011.

ATOS DA PREFEITA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIA 27/05/11

DECRETO Nº. 9.025, DE 26 DE MAIO DE 2011.

"CRIA O GRUPO DE TRABALHO "QUILOMBAR" PARA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REGISTROS DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS DO "PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO, DEMARCAÇÃO E TITULAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRAS OCUPADAS POR REMANESCENTES DE QUILOMBOS", COMO INICIATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR, ATRAVÉS DE SUA COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL - COPPIR-NI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Nova Iguaçu de assegurar o direito "a identificação, demarcação e titulação de terras ocupadas por remanescentes de quilombos", conforme decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003; tendo como fundamentação a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que prevê o direito de ato-determinação dos povos indígenas e tribais; e de acordo com o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que diz: "Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos."

CONSIDERANDO a necessidade de criação de estratégias para resgatar e preservar a história, memória e cultura do povo negro e população remanescente de comunidades quilombolas ou descendentes de escravos;

CONSIDERANDO a importância de localizar no município os descendentes de quilombolas e/ou escravos e os territórios que foram ou são ocupados por eles, em parceria com as Entidades da Sociedade Civil e dos movimentos populares via criação do Grupo de Trabalho para planejamento, implantação, acompanhamento e avaliação previsto no escopo do Programa;

CONSIDERANDO a importância da integração e cooperação entre os entes federal, estadual e municipal e as entidades da sociedade civil e dos movimentos populares para implantação do referido Programa em Nova Iguaçu;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica criado o Grupo de Trabalho "Quilombar" para Implantação do "Programa de identificação, demarcação e titulação fundiária de terras ocupadas por remanescentes de quilombos".

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho a que se refere o caput deste artigo será composto por 15 membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob a Coordenação do Procurador Geral do Município, sendo dois (02) de cada uma das instituições do poder público relacionadas e um (01) de cada entidade da sociedade civil designados pela instituição convidada. A saber:

PODER PÚBLICO:

Procuradoria Geral do Município - PGM;
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCTUR;
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego - SEMTE.

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

I. EDUCAFRO;

- II. Diocese de nova iguaçu;
- III. LUMYJACARÊ JUNÇARA;
- IV. CADJS - Centro Acadêmico de Direito Justiça Social;
- V. MNU - Movimento Negro Unificado;
- VI. CISIN - Centro de Integração Social INZO IA NZANBI;
- VII. CCS - Conselho Comunitário de Segurança.

Art. 2º. - Caberá ao Grupo de Trabalho "Quilombar" criado para a implantação do "Programa de identificação, demarcação e titulação fundiária das comunidades quilombolas":

- I - acompanhar o planejamento, implantação e avaliação do Programa no território do Município de Nova Iguaçu;
- II - interagir com os órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela execução de programas similares;

Art. 3º. - O Grupo de Trabalho "Quilombar" deverá estimular a participação de setores organizados da sociedade civil de Nova Iguaçu, de universidades públicas e privadas, de autoridades estaduais e federais e profissionais técnicos no acompanhamento e monitoramento dos benefícios sociais, ambientais e econômicos propostos por este Programa.

Art. 4º. - O Grupo de trabalho "Quilombar" terá duração até o prazo de conclusão da implantação do "Programa de identificação, demarcação e titulação fundiária de terras ocupadas por remanescentes de quilombos", devendo emitir relatório ou qualquer outra forma de registros que documentem a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 26 de maio de 2011.